



ENTREVISTA JOSÉ MIGUEL JÚDICE Sócio da PLMJ

"Providência cautelar é inútil e contraproducente"

ADVOGADO DO BPP diz que o processo necessita de ser acompanhado por vários especialistas.

José Miguel Júdice, sócio fundador de uma das maiores sociedades do país (PLMJ) é advogado do BPP e lidera uma vasta equipa de especialistas que acompanha o dia-a-dia do banco.

O que tem a intervenção do Banco de Portugal no BPP de novo?

É um assunto multidisciplinar que obriga a equipas muito diversificadas e um grau de senioridade muito elevado. Do ponto de vista do direito e da advocacia não há nenhum precedente em Portugal do género.

Que tipo de especialistas tem a PLMJ a acompanhá-lo?

Três sócios de direito bancário, uma advogada de mercado de capitais, um sócio de corporate e direito contratual, um sócio de contencioso /litigância, outro de direito de recuperação de empresas e insolvência para além de um especialista em direito fiscal. Vamos ainda recorrer a um advogado de direito laboral. Não é, por isso, possível tratar estes casos sem equipas vastas e experientes. Esta é uma experiência profissionalmente muito interessante.

Um dos representantes de clientes era até agora um desconhecido do grande público. O que lhe parece?

Respeito-o muito porque parto sempre do princípio de que os advogados que enfrento são melhores do que eu. A arrogância é o pior dos defeitos. Mas temos uma capacidade de resposta muito maior.

Mas o que faz do caso BPP um caso único no direito português?

Nunca houve um caso de um pedido de recuperação de um banco sujeito ao regime geral das instituições de crédito. É completamente inovador e os problemas jurídicos em matéria de direito bancário são também inovadores. Não há experiência em Portugal de um banco entrar em dificuldade na articulação dos seus direitos e deveres. Não há experiência nenhuma de um processo de suspensão de pagamentos. Neste último caso, não está a ser dito que o Banco

"A providência, a ter sucesso, é contraproducente porque se o banco for bloqueado na sua actividade e for decretada a insolvência os trabalhadores terão privilégios face aos clientes".

de Portugal decidiu que durante três meses o BPP pode não fazer pagamentos.

Que destino terá, na sua opinião, a providência cautelar contra o uso dos 450 milhões de euros que foram injectados no banco?

Nenhum dos clientes vai ter nenhuma vantagem sobre os que não intentaram uma providência cautelar e não estou a dizer que seja inútil a providência mas não é útil. Por outro lado, a providência, a ter sucesso, é contraproducente porque se o banco for bloqueado na sua actividade e for decretada a insolvência, por exemplo, os trabalhadores terão privilégios face aos clientes. Esta providência estará decidida na melhor das hipóteses dentro de sete ou oito meses. Isso é bom para os clientes do Dr. Henrique?

Foi apontado como presidente da holding do BPP. O que falhou?

Fui pressionado amigavelmente o que foi difícil recusar porque muitas das pessoas que me pediram são meus amigos e clientes. Mas cheguei à conclusão de que não podia aceitar.

Já foi apresentada uma queixa-crime no DCIAP contra a alegada prática de crimes no BPP. Existe fundamento?

As pessoas têm todo o direito de fazer todas as denúncias. Mas se alguém fizer uma denúncia e essa denúncia não se confirmar quem denúncia pode ser objecto de um processo por prática de um crime: denúncia caluniosa. Vamos ver. **FT** ■



José Miguel Júdice, sócio da PLMJ